



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ
ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDACTED] – SITIO TRÊS MUTUNS, RODOVIA BR 230,
KM 75, VICINAL 23, BRASIL NOVO/PA.



PERÍODO DA AÇÃO: 22 de agosto a 02 de setembro de 2011
LOCAL: Brasil Novo-Pa

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 03°37' 87.3"S 052°41' 88.0"W

ATIVIDADE: Cultivo de cacau

CNAE 01.35.1-00

AGOSTO DE 2011

OP 117/2011



fl2

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

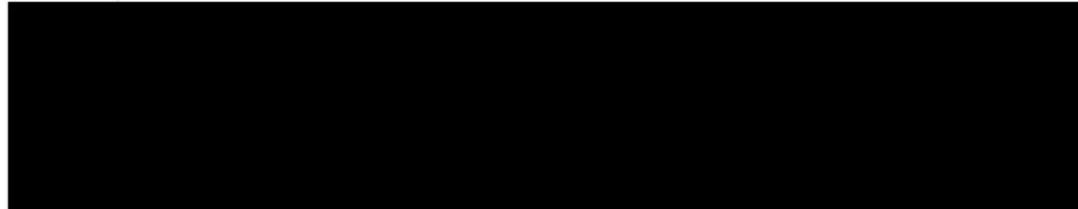
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL



PERÍODO DA AÇÃO

22 de agosto a 02 de setembro de 2011



73

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ**

ÍNDICE

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	04
II- DOS FATOS DENUNCIADOS	04
III – DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS	04
IV – DA EMPRESA FISCALIZADA	04
V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO	04
VI – DA IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	05
VII - DA AÇÃO FISCAL	05
VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	05
VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO	05
VIII- DA CONCLUSÃO	05
IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO	05
X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
XI- ANEXOS	06

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Em atenção à determinação do Senhor Chefe da Seção de Inspeção do Trabalho e em atendimento aos termos de denúncia recepcionada pela Agência Regional de Altamira, os Auditores Fiscais do Trabalho [REDACTED]

[REDACTED], acompanhados pelo Procurador do Trabalho [REDACTED] e pela equipe de Policias da Superintendência da Polícia Federal do Pará, no dia 26 de agosto de 2011 deram início ao procedimento de fiscalização no SITIO TRÊS MUTUNS, de propriedade da Senhora [REDACTED], situado na Rodovia BR 230, km 75, Vicinal 23, no município de Brasil Novo-Pa, constatando os seguintes fatos.

II – DOS FATOS DENUNCIADOS

Os fatos denunciados relatam, em resumo, que o empregador mantém em seu quadro funcional 30 (trinta) empregados, todos sem registro e sem CTPS assinada; que não recebem regularmente seus salários; que estariam alojados em barracos de Iona; que a água fornecida aos trabalhadores não é própria para o consumo; que não lhes são fornecidos os equipamentos de proteção; que a alimentação é precária e que sofrem ameaças de morte.

III - DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

No dia 26 de agosto de 2011, durante diligência realizada no interior da fazenda, a Auditoria Fiscal constatou que o empregador mantém em seu quadro funcional atual 01 (um) empregado, que desempenha as relacionadas ao trato cultural e colheita de cacau, estando o mesmo sem o registro competente e sem a CTPS assinada.

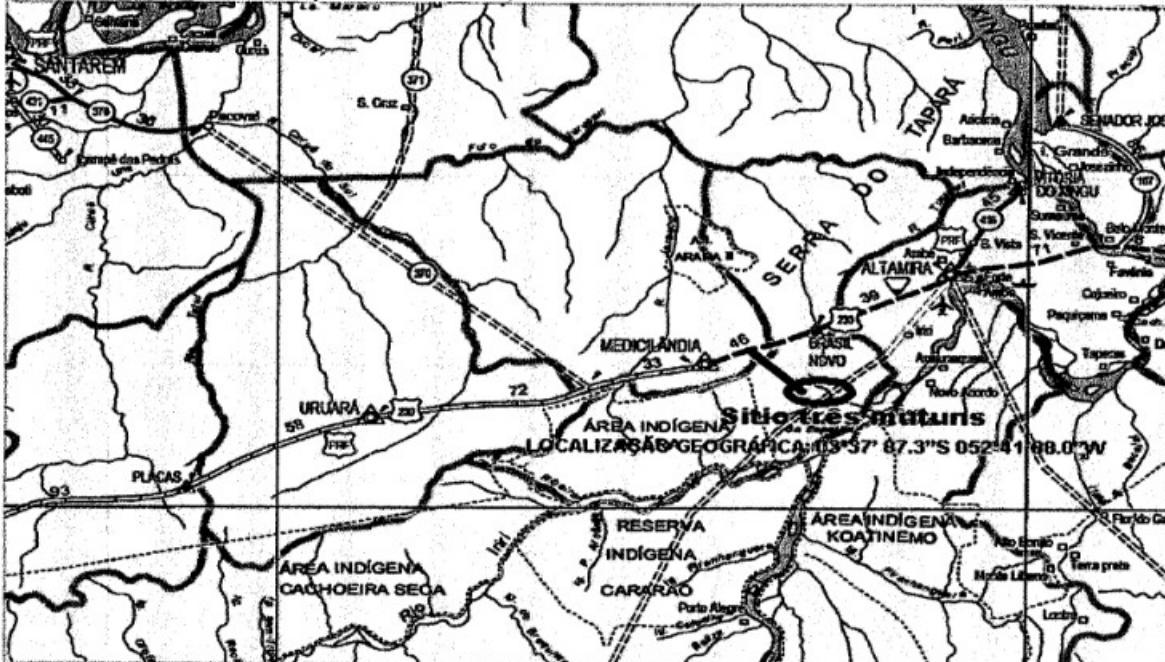
O empregado laborava sem os equipamentos de proteção individual e condições de habitabilidade não ofereciam garantias de segurança e saúde, o que motivou a lavratura do respectivo Auto de Infração e Interdição das instalações para fins de alojamento.

IV – DA EMPRESA FISCALIZADA

SITIO TRÊS MUTUNS, com atividade cultivo de cacau, CNAE 01.35.1-00, situado no km 75 da BR 230, vicinal 23, Zona Rural, Brasil Novo-Pa, CEP: 68.148-000.

V - DA LOCALIZAÇÃO E DO ACESSO

O empregador desenvolve suas atividades no endereço acima identificado, com acesso pela vicinal 23, onde se percorre 28 km, conforme coordenadas abaixo descritas:



215

VI - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 [REDACTED] – PROPRIETÁRIO

CPF:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA [REDACTED]

CEP [REDACTED]

VII - DA AÇÃO FISCAL

VII. 1. DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

VII. 1.1. Do Registro de Empregados e da CTPS

O empregador mantém em seu quadro funcional atual 01 (um) empregado, que desempenha atividades relacionadas ao trato cultural e colheita de cacau, ao qual deixou de efetuar o registro competente e assinar a CTPS, contrariando os artigos art. 29 e 41, "caput", da Consolidação das Leis do Trabalho, motivando a lavratura dos Autos de Infração de números 021158681 e 021158673.

VII. 1.2. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VII. 2. DO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO.

VII. 2.1. Do EPI

Por deixar de fornecer ao trabalhador, gratuitamente, equipamentos de proteção individual, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 021124698.

VII. 2.5. Da segurança e saúde na edificação rural

Por deixar de garantir que as edificações rurais ofereçam segurança e saúde aos que nela trabalham ou residem, contrariando o artigo 13 da Lei nº 5.889/1973 c/c item 31.21.10 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005, lavramos o Auto de Infração de número 021124680.

VII. 2.6. Do termo de interdição

O empregador mantinha empregado alojado em edificação rural que não oferecia segurança e saúde ao obreiro, razão pela qual foi lavrado o termo de interdição das instalações para tal fim.

VII. 2.7. Dos demais atributos.

Não ficaram constatadas irregularidades nos demais atributos.

VIII – DA CONCLUSÃO

No decorrer da ação fiscal verificamos diversos atributos, constatando, parcialmente, os fatos denunciados, que resultaram na lavratura dos autos e interdição competente.

IX - DADOS GERAIS DA AÇÃO

EMPREGADOS EM ATIVIDADE:	
-Homens	01
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS ALCANÇADOS	
-Homens	01
-Mulheres	01
ADOLESCENTE:	
	00

36

-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL	01
-Homens	01
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
EMPREGADOS RESGATADOS	00
-Homens	00
-Mulheres	00
ADOLESCENTE:	00
-Menor de 16 anos	00
-De 16 a 18 anos	00
VALOR BRUTO DA RESCISÃO	R\$.
VALOR LÍQUIDO DA RESCISÃO	R\$.
AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	04
GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
CTPS EMITIDAS	00
TERMO DE INTERDIÇÃO	01

X – AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Descrição
✓ 021124698	1314645	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
✓ 021158681	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
✓ 021158673	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
✓ 021124680	1313320	Deixar de garantir que as edificações rurais ofereçam segurança e saúde aos que nela trabalham ou residem.

XI – ANEXOS

- 01- Auto de Infração;
- 02- Termo de Interdição;

Belém-Pa, 12 de setembro de 2011

